



MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL  
118ª Promotoria Eleitoral - Capital

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO ELEITORAL  
Nº 098/2018

***Ementa: Procedimento Preparatório Eleitoral (PPE). Possível prática de propaganda eleitoral irregular.***

***Colheita de informações e documentos visando a formação de "opinio".***

**CONSIDERANDO** a interpretação dispensada pelo egrégio Tribunal Superior Eleitoral ao artigo 105-A da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;

**CONSIDERANDO** que a apuração das infrações eleitorais de natureza não criminal exige o estabelecimento de requisitos procedimentais mínimos, de modo a assegurar o respeito aos direitos individuais e o desenvolvimento do controle interno;

**CONSIDERANDO** que o Ministério Público é Instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa do **regime democrático**, nos termos do art. 127, *caput*, da Constituição da República;

**CONSIDERANDO** que a atuação do Ministério Público, na proteção da **ordem jurídica eleitoral**, é exercida por membros do Ministério Público Federal e dos Estados;

**CONSIDERANDO** que o art. 78 da Lei Complementar nº 75/93 estabelece que as funções eleitorais, perante os Juízes e Juntas Eleitorais, são exercidas pelos Promotores Eleitorais;

**CONSIDERANDO** que compete ao Ministério Público Eleitoral, como



**MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL**  
118ª Promotoria Eleitoral - Capital

Instituição fiscalizadora do efetivo cumprimento da lei eleitoral, do que depende a manutenção do regime democrático;

**CONSIDERANDO** as notícias nº RJ 201810250748293525, RJ201810241941273350 e RJ201810231838442830, encaminhadas a esta Promotoria através do sistema Pardal, as quais informam a possível prática de propaganda eleitoral irregular.

**RESOLVE** a Promotora Eleitoral infra-assinanda, da 118ª Zona Eleitoral, da Comarca do Rio de Janeiro, na forma do art. 1º da Resolução GPGJ nº 1.935, de 26 de setembro de 2014, instaurar o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO ELEITORAL**, com a finalidade **de reunir informações sobre os fatos noticiados**.

**Autuada, registrada e publicada** a presente portaria, proceda a Secretaria ao cumprimento das seguintes diligências:

- 1) Expedição de ofício ao Procurador Regional Eleitoral, para adoção das medidas cabíveis.
- 2) Enviar cópia digitalizada da presente portaria ao e-mail do CAO Eleitoral ([cao.eleitoral@mprj.mp.br](mailto:cao.eleitoral@mprj.mp.br)), para ciência e registros.

Rio de Janeiro, 26 de outubro de 2018.

Cristina F. de Castro do Rêgo Monteiro  
Promotora Eleitoral  
Mat. 2.138